



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do: acesso à página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Prefeitura Municipal de Muzambinho, por meio dos e-mails: almoxarifadomuzambinho@hotmail.com e comprasmuzambinho@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações
Tel.: (35) 3571-1188- RAMAIS 231 e 236



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. °18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo pregoeiro, designado pela Portaria nº. 105 de 03, 03/01/2022, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do disposto na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos Decretos Municipais nºs 2.383/2020 e 2.530/2022, subsidiariamente nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e nas demais condições previstas neste edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, com critério de julgamento menor preço por lote, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 08/08/2022.

HORÁRIO: 9:00 H

LOCAL: Portal de Compras AMM
www.ammlicita.gov.br

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha, destinadas às diversas secretarias e departamentos desta Prefeitura, conforme quantidades, especificações e demais condições contidas no edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO

2.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: **www.ammlicita.gov.br**.



- 2.2.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: www.ammlicita.gov.br;
- 2.2.1.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.2.1.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.2.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 2.2.3** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 2.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.3.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.3.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.3.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.5** Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso



II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.¹

2.6 Não poderão participar deste pregão empresas:

2.6.1 Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.6.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.6.5 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 PROPOSTAS COMERCIAIS

3.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.2.1 Valor unitário e total do item;

3.2.2 Marca;

3.2.3 Fabricante;

3.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;²

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 3.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 4.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9 O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,10 (dez) centavos.
- 4.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 4.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 4.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.19** **O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste edital e seus anexos.**
- 4.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.21** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 4.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 4.26.1** No País;
- 4.26.2** Por empresas brasileiras;
- 4.26.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.26.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 4.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.28.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 4.29** Após a negociação do preço, a pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.2** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.6** **O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 5.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,



além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 5.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.**
- 5.9** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.9.1** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.9.3** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6 HABILITAÇÃO

- 6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- 6.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php.
- 6.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em



formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

6.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



6.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 6.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.



6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.11.1** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.
- 6.12** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 6.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.17** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



- 6.19** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**
- 6.20** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.21** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.22** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.23** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 7.2.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.2.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 7.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 7.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores**



numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 7.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8 RECURSOS

- 8.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**
- 8.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 8.3.1** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.3.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 8.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**
- 8.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.2 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.2 Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro **adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para **homologação** do resultado pela Autoridade Competente.

11.3 **Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.**

12 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) entregar e dar garantia dos produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

c) fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal;

d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;



h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

5.1. - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

12.2- Constituem obrigações da Contratante:

a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.

13.2 – As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

13.3 – O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

13.4 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

13.5- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.6- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

13.7- O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.8- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14 – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 – As infrações penais tipificadas na Lei Federal 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

15.2 – A licitante vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços respectiva diretamente na Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

15.3 – Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



15.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 10.520/2002.

15.5 – A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

16 – FISCALIZAÇÃO

16.1 – A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.

16.2 – As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

17 – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1 – O fornecimento será efetuado em entrega parcelada e será requisitado por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

17.2 – A entrega dos produtos será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

17.3 – O objeto da licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de MUZAMBINHO, em local a ser especificado na futura Ordem de Fornecimento, em prazo não superior a **05 (cinco) dias**, após seu recebimento.

17.4 – A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

17.5 – A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifique irregularidade.

18 – DO PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 – Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho.

18.2 – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).



18.3 – As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

18.4 – Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

18.5 – O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da ata de registro de preços.

18.6 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos produtos e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

18.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de MUZAMBINHO.

18.8– Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

18.9– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

18.9.1 – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

18.9.2 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

18.9.3 – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

18.9.4 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.



19 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

20.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

20.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.6 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, por decisão fundamentada.

20.7 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

20.10 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

20.11 A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

20.12 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

20.13 É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

20.14 O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.



20.15- Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

20.16- Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- c) Anexo III – Modelo Declaração Lei nº 10.520/2002;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços.

20.17 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

20.18 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

20.19 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.20 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, nos Decretos Municipais nºs 2.383/2020 e 2.530/2022, na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Muzambinho, 21 de julho de 2021.

Lucas Eduardo Vieira de Freitas
Pregoeiro

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.2 - Constitui objeto do presente edital o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha, destinadas às diversas secretarias e departamentos desta Prefeitura, conforme quantidades, especificações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

2- FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos Decretos Municipais nº 2.383/2020 e nº 2.530/2022, subsidiariamente nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, assim como eventuais alterações posteriores.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 – O presente edital visa suprir as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal que demandem da utilização dos referidos materiais para a limpeza e assepsia dos diversos ambientes de trabalho, bem como para a higiene dos servidores lotados nos mesmos e itens destinados à higiene dos alunos das creches municipais. Visa também a aquisição de utensílios de cozinha a serem utilizados pelas referidas secretarias e departamentos, bem como nas cantinas das creches e escolas municipais, exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses, com base em estimativa feita pelos setores solicitantes.

4 - DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
1	24	Unid.	Abridor de latas e garrafas. Abridor de latas manual, estrutura reforçada, em inox. Dimensão aproximada: 4,7 x 14,4 x 2,5cm. Espessura mínima de 1,0 mm.	12530
2	05	Unid.	Acendedor Manual De Ignição Rápida P/fogão E Forno	8345
3	2400	Lt.	Água sanitária a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor de cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Cor levemente amarelo - esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso	7787



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			geral. Frasco contendo 1 litro. Embalagem devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	
4	3.200	Lt.	Álcool 70%. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	5989
5	2.200	Lt.	Álcool gel 70%. Utilização: Assepsia para desinfecção instantânea da pele. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	10359
6	230	Unid.	Amaciante de roupas. Aspecto físico líquido viscoso concentrado. Perfumado. Frasco contendo 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior a marca "Ype".	7786
7	24	Unid.	Assadeira de alumínio grande. Fabricado em alumínio polido, design retangular, para uso em fornos a gás e elétrico. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor. Aproximadamente 8 litros.	20543
8	24	Unid.	Assadeira de alumínio média. Fabricado em alumínio polido, design retangular, para uso em fornos a gás e elétrico. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor. Aproximadamente 6,5 litros.	20542
9	24	Unid.	Assadeira de alumínio pequena. Fabricado em alumínio polido, design retangular, para uso em fornos a gás e elétrico. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor. Aproximadamente 5 litros.	18984
10	12	Unid.	Bacia alumínio grande. Fabricado em alumínio polido. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor. Aproximadamente 10,5 litros ou nº45.	322
11	12	Unid.	Bacia alumínio pequena. Fabricado em alumínio polido. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor. Aproximadamente 7,5 litros ou nº40.	23120
12	26	Unid.	Bacia plástica média. Fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais	317



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			plásticos para contato com alimentos, em vigor. Capacidade mínima: 20L.	
13	36	Unid.	Bacia plástica pequena. Fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor. Capacidade mínima: 12L.	9834
14	01	Unid.	Bacia plástica reforçada com alças 80 litros branca. Bacia em polipropileno- medidas externas aproximadas: altura 33,5 cm, diâmetro 73 cm peso 2,165 kg.	23106
15	270	Unid.	Balde de plástico. Confeccionado em polietileno de alta densidade e alta resistência a impactos. Paredes e fundo reforçados. Reforço no encaixe da alça. Alça em aço 1010/20 zincado. Capacidade para 20 litros.	8876
16	02	Unid.	Bandeja de plástico, resistente 5 litros	20545
17	03	Unid.	Bandejas de inox lisa retangular. 35x45 cm	2950
18	48	Unid.	BORRACHA VEDAÇÃO PAINEL DE PRESSÃO Borracha vedação painel de pressão, borracha de vedação de painel de pressão	23112
19	300	Par	Bota de borracha. Bota de borracha cano longo: Bota de limpeza, material borracha, impermeável, cano longo, cor branca. Numeração: 36 ao 42.	1310
20	24	Unid.	Caçarola de alumínio com tampa. CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 8L: caçarola em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima de 3mm, com capacidade aproximada de 8 litros.	23123
21	24	Unid.	Caçarola de alumínio: CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 12L: caçarola em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima de 3mm, com capacidade aproximada de 12 litros.	23122
22	4	Unid.	Caçarola de alumínio: CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 17L: caçarola em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima de 3mm, com capacidade aproximada de 17 litros.	23121
23	100	Unid.	Caixa térmica de isopor 3 litros. Capacidade de 3 litros. Medidas aproximadas: 22,7 cm x 13,7 cm x 18,6 cm.	20212



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

24	12	Unid.	Caldeirão de alumínio fundido com tampa. Em alumínio fundido e polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de no mínimo 3mm; Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio em vigor. Capacidade mínima de 25 litros.	312
25	12	Unid.	Caldeirão de alumínio com tampa. Em alumínio fundido e polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em 1620alumínio polido, espessura de no mínimo 3mm20860; Os produtos devem atender as normas téc9623nicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio em vigor. Capacidade mínima de 15 litros.	1235
26	05	Unid.	Caneca em alumínio (leiteira) de 01 litro, em alumínio repuxado polido. 12 cm de diâmetro. Material em alumínio reforçado, com borda encurvada, cinza prateado (polido brilhante) material anti ferrugem	23118
27	02	Unid.	Caneca em alumínio (leiteira) de 5,05 litros, em alumínio repuxado polido. 18 cm de diâmetro. Material em alumínio reforçado, com borda encurvada, cinza prateado (polido brilhante) material anti ferrugem	20552
28	20	Unid.	Canecão de alumínio 2 L. Com cabo. Fabricado em alumínio fundido e polido industrial reforçado, linha hotel, espessura de 2 mm. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio em vigor.	1620
29	20	Unid.	Canecão de alumínio 4 L. Com cabo. Fabricado em alumínio fundido e polido industrial reforçado, linha hotel, espessura de 2 mm. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio em vigor.	20860
30	1300	Unid.	Canecas De Plástico. Caneca plástica para merenda escolar 250 ml com alça. Feito em plástico polipropileno grosso. Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Com pigmentação homogênea em toda peça; Acabamento polido brilhante. Material virgem, atóxico e inodoro. Sendo todas da mesma cor a escolher. O produto deve atender às normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor	9623



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			na data do edital.	
31	320	Kg	Capa de fardo. Saco plástico em polietileno (PEAD) transparente, medindo 0,50 x 0,80 x 0,07. Com sanfona lateral, ideal para acondicionar cesta básicas.	17251
32	700	Unid.	Cera líquida. Aplicação: pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Incolor. Frasco contendo aproximadamente 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior as marcas: Poli flor, Bravo, Inglesa e Brilho Fácil.	1677
33	1000	Unid.	Cloro puro 100% original. Acondicionado em embalagem que contenha externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Galão com 5 litros.	9517
34	38	Unid.	Colher de arroz. Fabricado em alumínio polido e fundido. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor. Mínimo de 40 cm de comprimento.	306
35	24	Unid.	COLHER DE MISTURAR 30cm: material do corpo em polietileno alimentício, aplicação em caldeirão, côncava, com comprimento aproximado de 30 cm.	16947
36	1300	Unid.	Colher de sobremesa Fabricado em aço inox. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor.	9889
37	16	Unid.	CONCHA 50cm/150ml: concha em aço inox com 50cm de comprimento, 2,5mm de espessura, com capacidade de 150ml e diâmetro de 8 cm	19005
38	24	Unid.	Concha de aço inox . CONCHA 30cm/100ml: concha em aço inox com 30cm de comprimento, 2,5mm de espessura, com capacidade de 100ml e diâmetro de 8 cm.	16933
39	150	Unid.	Condicionador infantil. Dermatologicamente testado. Sem álcool, pH balanceado, Hidratação intensa. Não irrita os olhos nem a pele do bebê. Perfumado. Similar a marca Johnson's Baby. Embalagem de 400 a 500 ml.	18097
40	624	Unid.	Copo de vidro. Copo de vidro tipo americano, capacidade de cerca de 240ml.	1506



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

41	8.000	Pct.	Copo descartável para água - 200 ml. Em poliestireno atóxico. Massa mínima de 2,20 gramas. Resistência mínima de 0,85N. Sem tampa. Copos embalados em mangas invioláveis. Devendo constar na embalagem dados sobre a capacidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. Pacotes com 100 copos.	9518
42	8.100	Pct.	Copo descartável para café 50 ml. Em poliestireno atóxico. Massa mínima de 0,75 gramas. Resistência mínima de 1,63N. Copos embalados em mangas invioláveis. Devendo constar na embalagem dados sobre a capacidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. Pacotes com 100 copos.	9519
43	100	Unid.	Corda para varal. Material resistente. Pacote com 10 metros.	8792
44	13	Unid.	Cortador/picador de legumes: CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ: cortador para cortar e picar legumes e frutas com tripé, com corpo em alumínio fundido, facas de inox de 10mm, com duas molas e colunas de aço maciço	1269
45	2.500	Unid.	Creme dental com flúor. 90 gramas. De qualidade igual ou superior ao "Colgate".	1124
46	1300	Unid.	Cumbuca plástica infantil. Cumbuca escolar de 450 ml desenvolvido em PP (polipropileno), com pigmentação homogênea em toda peça; Cor Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos); Acabamento polido brilhante; Formato interno arredondado. Material virgem, atóxico e inodoro. Livre de BPA's. O produto deve atender às normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor na data do edital. Sendo todas da mesma cor	17063
47	50	Unid.	Descascador de legumes manual. Descascador de legumes manual, fabricado com plástico atóxico e resistente ou polietileno, lâmina em	20555



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			aço inox, dimensões aproximadas (CxLxP) 37,0 x 11,5 x 1,5 cm.	
48	2.100	Gl.	Desinfetante. Para desinfecção de pisos e paredes. Composição: água, orto-benzil p-clorofenol 0,25%, ortofenil 0,50%, formol, sabão, essência perfumada de lavanda. Solvente, estabilizante, sequestrante e corante. Alta eficiência contra micro-organismos gram-positivos e gram-negativos. O produto deverá conter ao menos 6 dos componentes acima descritos. Galão contendo 5 litros.	2328
49	3.000	Unid.	Detergente líquido. Biodegradável. Aspecto consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural - neutro. Frasco contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior ao "Ype".	1153
50	50	Unid.	Dispenser para papel toalha. Confeccionado em plástico ABS. Frente na cor branca. Base cinza. Medindo aproximadamente 36,5 x 27,5 cm. Formato retangular. Para papel Inter folhado 3 dobras.	11211
51	100	Unid.	Dispenser para sabonete líquido. Confeccionado em plástico ABS. Capacidade para 800 ml. Formato retangular. Medindo aproximadamente 12,5 x 28,5 x 12,5 (L x A x P). Com Refil. Com garantia de 6 meses.	10804
52	15	Unid.	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO. Reforçado, escorredor de arroz, confeccionado em alumínio hotel, contendo tacho com furos finos, capacidade para cerca de 5 litros.	15907
53	12	Unid.	Escorredor de massas em aço inox. . Em aço inox, tipo tacho; com pés e alças de inox com espessura mínima de 2mm. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio em vigor. Tamanho 45.	1270
54	12	Unid.	Escorredor de pratos profissional. Em inox, com capacidade para no mínimo 40 pratos. Dimensões aproximadas: Altura: 60cm; Comprimento: 50 cm.	20556
55	120	Unid.	Escova para lavar roupas. Confeccionada em madeira, com cerdas de nylon. Formato oval.	310
56	100	Unid.	Escovas para a limpeza de mamadeiras e bicos de mamadeiras.	19506
57	28	Unid.	Escumadeira em aço inox. ESCUMADEIRA: espumadeira, peça inteiriça, sem qualquer tipo de solda ou outro entre o cabo e o corpo da escumadeira, tudo em aço inoxidável; medidas	1271



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			mínimas: comprimento de 34,5cm, diâmetro de 10cm, espessura de 1mm.	
58	2.600	Pct.	Esponja de lã de aço. Biodegradável. Com fios finíssimos emaranhados. Sem perfume. Acondicionada em embalagem devidamente rotulada contendo 8 Unidades. De qualidade igual ou superior ao "Bombril".	1141
59	2.000	Unid.	Esponja de limpeza dupla face. Fibra e espuma. Formato retangular. Medindo 110 x 75 x 23 mm. Abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 Unidade.	1189
60	25	Unid.	Espremedor de alho. Com corpo de alumínio. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor.	1272
61	24	Unid.	Faca de corte 4'. Lâmina em aço inoxidável e cabo polipropileno antibacteriano. Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox em vigência. Dimensões: lâmina (polegadas): 4".	20559
62	12	Unid.	Faca de corte 7'. Lâmina em aço inoxidável e cabo polipropileno antibacteriano. Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox em vigência. Dimensões: lâmina (polegadas): 7".	20558
63	800	Unid.	Faca de mesa em aço inoxidável. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Faca de mesa com ponta arredondada. Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital.	20560
64	24	Unid.	Faca para pão em aço inoxidável. Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano. Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox em vigência.	12531
65	03	Unid.	Faqueiro em aço Inox e Polipropileno com 30 Unidades- Lâminas de aço inox e cabos de polipropileno com maior resistência e durabilidade. Contendo 6 Facas, 6 Garfos de mesa, 6 Colheres de mesa, 6 Garfos de sobremesa, 6 Colheres para chá/café	23119



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

66	100	Unid.	Filme de PVC esticável. Refil para uso Semiprofissional 450 mm x 300 m.	12351
67	2.000	Cx.	Filtro de papel para café 103. Filtro descartável de papel para coar café. Em formato cônico. Confeccionado em papel na cor branca. De qualidade igual ou superior ao Mellita. Caixa com 30 filtros.	323
68	2000	Unid.	Flanela 100% algodão. Cor amarela em tom forte. Superfície lisa. Medida aproximada 56 x 38 cm.	1164
69	550	Unid.	Frascos para álcool em gel	21368
70	12	Unid.	FRIGIDEIRA: frigideira profissional, material em alumínio, antiaderente, tipo funda, diâmetro mínimo de 30cm, material do cabo em baquelite.	20562
71	24	Unid.	Funil Plástico. FUNIL, MATERIAL PLÁSTICO, USO DOMÉSTICO, DIÂMETRO NOMINAL 120 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, COM PEGADOR O produto deve atender às normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor na data do edital.	4345
72	1000	Unid.	Garfo de mesa em aço inoxidável. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Garfo de mesa. Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital.	20563
73	45	Unid.	Garrafa térmica 1000 ml. Garrafa de café. Composição: Corpo de plástico e ampola de Vidro. Capacidade: 1,0 litro. Cor preta.	11041
74	1000	Pct.	Guardanapo de papel Grande. Aproximadamente 30 x 30 cm. De boa absorção. Pacote com 50 Unidades.	20214
75	550	Pct.	Guardanapo de papel. Material celulose. Medidas: 22 x 22 cm. Folha simples. Cor branca (70% de alvura). Macio. Pacote contendo 50 Unidades.	10729
76	235	Unid.	Inseticida aerossol Mata barata. Multi – inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com aproximadamente 300 ml. De marca igual ou superior a marca SBP aerossol.	1498
77	24	Unid.	Jarra plástica com tampa. Capacidade 2 L. Com tampa e com bico, material atóxico em polipropileno. Livres de BPA's. O produto deve atender às normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos	18985



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			para contato com alimentos em vigor na data do edital.	
78	24	Unid.	Jarra plástica com tampa. Capacidade 4 L. Com tampa e com bico, material atóxico em polipropileno. O produto deve atender às normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor na data do edital.	1283
79	02	Unid.	Jarras de vidro 1,0L. Vidro translucido reforçado.	18424
80	02	Unid.	Jogo De Xícaras E Pires Em Vidro 12 Peças Para Café.	1224
81	50	Pct.	Lenço umedecido. Pacote com 100 Unidades. Lenços umedecidos, não tecidos, com fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	15074
82	430	Unid.	Limpa alumínio. Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS.	18098
83	1000	Unid.	Limpa vidro. Aspecto líquido. Incolor. Frasco contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior a marca "VEJA".	1158
84	1.100	Unid.	Limpador multiuso. De uso doméstico. Aromas diversos e agradáveis. Frasco plástico contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior a marca "VEJA".	18099
85	150	Unid.	Lixeira 10 litros. Sem alça. Em polietileno. Capacidade para 10 litros. Com tampa. Formato cilíndrico. Cor cinza ou preto.	20729
86	150	Unid.	Lixeira 100 litros. Sem alça. Em polietileno. Capacidade para 100 litros. Com tampa. Formato cilíndrico. Cor cinza ou preto.	20731
87	100	Unid.	Lixeira 50 litros. Cor cinza ou preto. Sem alça. Capacidade 50 litros.	20730
88	90	Unid.	Lixeira com pedal 100 L	21549
89	30	Unid.	Lixeira com pedal 50 L	21548



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

90	300	Unid.	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa. Perfumada (odor agradável). Para aplicação em móveis e superfícies lisas. Frasco plástico contendo 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	18100
91	1.000	Par	Luva de borracha para limpeza. Tamanho GG. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno. Reforçada. Com superfície externa antiderrapante. Devendo estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13393.	18101
92	1500	Par	Luva de borracha para limpeza. Tamanho Grande. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno. Reforçada. Com superfície externa antiderrapante. Devendo estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13393.	17250
93	300	Par	Luva de borracha para limpeza. Tamanho Médio. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno. Reforçada. Com superfície externa antiderrapante. Devendo estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13393.	17249
94	48	Unid.	LUVA DE PROTEÇÃO: luva de proteção tipo térmica, material do tecido 100% algodão com enchimento em poliéster, tamanho cano longo, aplicação em cozinha para manuseio de objetos quentes e frios; dimensões aproximadas: comprimento de 33 a 37cm, largura de 16 a 18cm.	23124
95	130	Unid.	Pá para lixo. Com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 70 cm, ambos em material plástico resistente.	16192
96	225	Pct.	Palha de aço nº 02. Confeccionada em aço carbono. Abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote contendo 2 Unidades de 25 gramas. Embalagem devidamente rotulada com todas as especificações do produto.	5516
97	12	Unid.	Panela de alumínio com tampa. Capacidade aproximada de 2 litros. Fabricado em alumínio fundido e polido. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor.	20565
98	24	Unid.	Panela de alumínio com tampa. Capacidade aproximada de 4 litros. Fabricado em alumínio fundido e polido. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à	23125



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			fabricação de utensílios em alumínio, em vigor.	
99	01	Unid.	Panela de alumínio Nº30	23114
100	02	Unid.	Panela de alumínio Nº45.	23113
101	36	Unid.	Panela de pressão de 11 L. PANELA DE PRESSÃO: modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0mm, capacidade aproximada de 11 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, com sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	20566
102	36	Unid.	Panela de pressão de 4,5 L. PANELA DE PRESSÃO: modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0mm, capacidade aproximada de 4,5 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, com sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO	1212
103	36	UN	Panela de pressão de 7 L. PANELA DE PRESSÃO: modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0mm, capacidade aproximada de 7 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, com sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO	20864
104	1500	Unid.	Pano de prato alvejado. Bordas com acabamento em overlock. Medida: 40 x 60 cm. Gramatura do tecido não muito fina, evitando que se rasgue com facilidade devido ao manuseio frequente.	1128
105	1.100	Pct.	Pano multiuso. Algodão absorvente, telado. Na cor azul. Medindo aproximadamente 35 x 60 cm. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 5 Unidades. De qualidade igual ou superior a marca "PERFLEX".	9520
106	9.000	Pct.	Papel higiênico 100% fibras naturais. Picotado. Grifado. Com relevo. Folhas simples. Macio. Cor branca (70% de alvura). Neutro. Pacote com 4 rolos medindo 60 metros. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. De qualidade igual ou superior a marca "PERSONAL".	5865
107	3.000	Pct.	Papel toalha. Com duas dobras. Cor branca, Reciclado, Tipo: Interfolhado. Comprimento: mínimo de 21 cm e máximo de 26 cm. Largura:	14987



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			mínima de 21 cm e máxima de 26 cm. Embalagem: Fardo ou pacote contendo no mínimo 1.000 UN. a 1.250 UN.	
108	36	Unid.	PEGADOR MULTIUSO: totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30cm, em material de primeira qualidade.	16936
109	24	Unid.	Peneira para suco. Com cabo, com cerca de 20 cm de diâmetro. Plástico resistente, livres de BPA's. O produto deve atender às normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor na data do edital.	20568
110	50	Unid.	Placa De Sinalização De Chão Piso Molhado na cor amarela ALTURA:62cm,LARGURA:30cm, ABERTURA: 42 cm	23107
111	24	Unid.	Porta talheres em plástico com tampa. Dimensão aproximada: 29 x 34 x 4,5 cm.	1297
112	48	Unid.	Pote quadrado de plástico com tampa 1 litro. Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor.	18338
113	53	Unid.	Pote redondo de plástico com tampa 3 litros. Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor. Feito de plástico virgem. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor.	23115
114	1300	Unid.	Prato fundo. Prato em vidro temperado, transparente e liso.	18341
115	200	Unid.	Prato raso. Prato em vidro temperado, transparente e liso.	1300
116	50	Pct.	Prendedor de roupa colorido. De plástico, pacote com 12 UNidades.	458
117	26	Unid.	Ralador de aço inox. De 4 faces. Ralado de legumes 4 faces, multiuso.	20571
118	150	Unid.	Refil para dispenser de sabonete líquido. Compatível com a marca "Premissa".	19103
119	150	Unid.	Refil para dispenser de sabonete líquido. Compatível com a marca "Nobre".	20215
120	120	Lt.	Removedor de cera 1000 ml. A base de carbonato de sódio, butoxietanol, nonilfenol etoxilado 95, monoetanolamina, hidróxido de sódio. Produto totalmente solúvel em água, com pH aproximado de 12,5.	1180
121	50	Unid.	Rodo 90 cm de alumínio. Cabo de alumínio com borracha resistente.	19104



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

122	700	Unid.	Rodo de madeira. Base 40 cm. Com cabo de madeira plastificada, com rosca. Suporte de plástico resistente e durável. Com borracha dupla.	1146
123	500	Pct.	Sabão em barra. Testado dermatologicamente. Neutro. Glicerinado. Cada barra pesando 200 gramas. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote com 5 Unidades. De qualidade igual ou superior ao "Ype".	9436
124	1.000	Unid.	Sabão em pó 1 quilo. Convencional. Com registro na ANVISA. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. De qualidade igual ou superior a marca "Omo".	9502
125	500	Unid.	Sabonete infantil. Sabonete infantil, alto poder de glicerina, fórmula hipoalergênica, sem álcool e de ph balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: deverá conter no mínimo 75 gramas. Qualidade igual a ou superior a marca Johnson.	15071
126	560	Gl.	Sabonete líquido com fragrância. Aspecto físico viscoso. Com fragrância de coco ou erva doce. Aplicação: higienização e hidratação da pele. Galão contendo 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5725
127	100	Gl.	Sabonete líquido sem fragrância. Galão com 5 litros. Propriedades físico-químicas. PH 100%: 5,5 – 6,0. Aparência e Odor: Líquido, odor característico, sem fragrância e sem corantes. Densidade: 1,010 – 1,018 g/cm ³ . Viscosidade: 2.500 – 5.000 CPs. Solubilidade na água: 100%. Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Sem fragrância.	18941
128	300	Pct.	Saco Branco Leitoso 100 litros. Capacidade para 100 litros. Com fundo resistente. Dimensões aproximadas: 75 x 105 cm. Espessura mínima de 0,12 mm. Pacote com 100 Unidades.	18102
129	100	Pct.	SACO BRANCO LEITOSO 50 LITROS. Sacos de 50 Litros com medidas de 63 cm de largura x 80 cm de altura x 25 cm de profundidade. Embalado em pacote com 100 Unidades. Material: Polietileno de alta densidade e polietileno reciclado	23105
130	2.850	Unid.	Saco de algodão alvejado para limpeza. Em	9503



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			tecido GROSSO. 100% algodão. Na cor branca. Sem furos ou defeitos. Medindo aproximadamente 50 x 70 cm. Costurado.	
131	2.650	Pct.	Saco preto para lixo. Capacidade para 100 litros. De alta resistência. Espessura 0,08 mm (soma dos lados). Sanfona 13 cm (costura lateral). Acondicionado em embalagem devidamente rotulada com 100 Unidades. Peso P5.	1138
132	500	Pct.	Saco preto para lixo. Capacidade para 20 litros. De alta resistência. Espessura 0,06 mm (soma dos lados). Sanfona 5 cm (costura lateral). Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 100 Unidades. Peso P1.	3459
133	1000	Pct.	Saco preto para lixo. Capacidade para 40 litros. De alta resistência. Espessura 0,06 mm (soma dos lados). Sanfona 10 cm (costura lateral). Acondicionado em embalagem devidamente rotulada com 100 Unidades. Peso 1,5.	3460
134	1.600	Pct.	Saco preto para lixo. Capacidade para 60 litros. Medindo 80 cm x 0,08 mm. Apresentação em pacotes contendo 100 Unidades.	1162
135	400	Kg	Sacola plástica. Reforçada branca, medindo 0,45 x 0,60 cm.	9926
136	200	Unid.	Saponáceo cremoso. Frasco plástico contendo 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Fragrância agradável. De qualidade igual ou superior a marca "RADIUM".	16193
137	1000	Unid.	Saponáceo em barra. Barra com 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Fragrância agradável. De qualidade igual ou superior a marca "RADIUM".	1172
138	500	Unid.	Saponáceo em pó. Frasco plástico contendo 300 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior a marca "RADIUM".	16194
139	150	Unid.	Shampoo infantil. Não irrita os olhos. Fórmula clinicamente testada. PH balanceado. Isento de sabão e álcool, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê. Similar a marca Johnson's Baby. Embalagem de 400 a 500 ml.	18096
140	10	Unid.	Suporte Marrom Para Coador De Café. Material Polipropileno, cor predominante Marrom, - Dimensões aproximadas do produto:	23108



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Largura: 13 Cm x Altura: 16,5 Cm x Profundidade: 15,5 Cm	
141	02	Unid.	Suporte para detergente e esponja na cor preta. Tamanhos aproximados 28X10,2X6,5 CM, altura (cm) : 6,5 comprimento (cm) : 28 largura (cm) : 10,2	23109
142	100	Unid.	Suporte/Dispenser para copo descartável de água. Confeccionado em aço inox. Com diâmetro de 7,5 x 48 cm. Litros: 180/200 ml.	1551
143	100	Unid.	Suporte/Dispenser para copo descartável de café – 50 ml. Confeccionado em aço inox.	10715
144	50	Unid.	Tábuas de corte. Construídas em polietileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Os produtos devem atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos em vigor. Dimensões aproximadas: comprimento: 45cm; largura: 25cm; espessura: 1,5 cm.	15904
145	400	Unid.	Toalha de rosto 100% algodão. Felpa dupla. Com 03 tramas 2 x 2. Gramatura entre 301 e 400 g/m ² . Com barra nos quatro lados. Medindo 70 x 45 cm aproximadamente. Cor branca.	1190
146	48	Unid.	Vasilha de plástico com tampa grande. Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para armazenagem de alimentos. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor. Capacidade aproximada: 20 L. livres de BPA's	20549
147	48	Unid.	Vasilha de plástico com tampa média. Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para armazenagem de alimentos. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor. Capacidade aproximada: 10 L.	20548
148	48	Unid.	Vasilha de plástico com tampa pequena. Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para armazenagem de alimentos. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor. Capacidade aproximada: 6 L.	20547
149	1.500	Unid.	Vassoura com cerdas de piaçava nº 06. Chapa pregada. Medida da cerda: 12,5 cm. Cabo com 120 cm de altura, plastificado e com pindurico resistente.	8524



150	210	Unid.	Vassoura de pelo sintético de nylon. Cabo de madeira, plastificado, com rosca. Medida da base: 30 cm. Com base de madeira pintada. Resistente e bem acabada.	1156
151	200	Unid.	Vassoura para vaso sanitário. Com cerdas de nylon. Cabo plástico medindo 30 cm aproximadamente. Material resistente.	1192

5- TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1-Constituem obrigações da contratada:

a) entregar e dar garantia dos produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

c) fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal;

d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

6.1.1. - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2- Constituem obrigações da Contratante:

a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



- b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado na respectiva ordem de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais serem apresentados no ato da entrega.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 7.3 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - 8.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 8.1.2 Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
 - 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 8.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
 - 8.2.1 **Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;**



- 8.2.2** Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- 8.2.3** Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 8.2.4** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 8.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 8.4 EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- 8.4.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- 8.4.1.1** Retardarem a execução do pregão;
- 8.4.1.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 8.4.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 9.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 9.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 9.4** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.Muzambinho.mg.gov.br, www.ammlicita.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Fausto Martiniano.nº25,centro,Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 16h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



- 9.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 9.9** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 9.10** Em caso de divergência entre o descritivo do Anexo I (Termo de Referência), e o sistema de apuração do pregão, prevalece o Termo de Referência.
- 9.11** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 9.12** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 9.13** A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 9.14** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 9.15** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 9.16** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 9.17** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.18** Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Muzambinho-MG, 21 de julho de 2022.

Lucas Eduardo Vieira de Freitas
Pregoeiro

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Esta proposta deverá obrigatoriamente ser feita em papel timbrado da empresa)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	24	UN	Abridor de latas e garrafas. Abridor de latas manual, estrutura reforçada, em inox. Dimensão aproximada: 4,7 x 14,4 x 2,5cm. Espessura mínima de 1,0 mm.	12530			
2	05	Unid.	Acendedor Manual De Ignição Rápida P/fogão E Forno	8345			
3	2400	Lt.	Água sanitária a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor de cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Cor levemente amarelo - esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco contendo 1 litro. Embalagem devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	7787			
4	3.200	Lt.	Álcool 70%. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	5989			
5	2.200	Lt.	Álcool gel 70%. Utilização: Assepsia para desinfecção instantânea da pele. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	10359			
6	230	Unid.	Amaciante de roupas. Aspecto físico líquido viscoso concentrado. Perfumado. Frasco contendo 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior a marca "Ype".	7786			
7	24	UN	Assadeira de alumínio grande. Fabricado em alumínio polido, design retangular, para uso em fornos a gás e elétrico. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor. Aproximadamente 8 litros.	20543			
8	24	UN	Assadeira de alumínio média. Fabricado em alumínio polido, design retangular, para uso em fornos a gás e elétrico. Os produtos devem	20542			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor. Aproximadamente 6,5 litros.				
9	24	UN	Assadeira de alumínio pequena. Fabricado em alumínio polido, design retangular, para uso em fornos a gás e elétrico. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor. Aproximadamente 5 litros.	18984			
10	12	UN	Bacia alumínio grande. Fabricado em alumínio polido. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor. Aproximadamente 10,5 litros ou nº45.	322			
11	12	UN	Bacia alumínio pequena. Fabricado em alumínio polido. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor. Aproximadamente 7,5 litros ou nº40.	23120			
12	26	UN	Bacia plástica média. Fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor. Capacidade mínima: 20L.	317			
13	36	UN	Bacia plástica pequena. Fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor. Capacidade mínima: 12L.	9834			
14	01	Unid.	Bacia plástica reforçada com alças 80 litros branca. Bacia em polipropileno- medidas externas aproximadas: altura 33,5 cm, diâmetro 73 cm peso 2,165 kg.	23106			
15	270	Unid.	Balde de plástico. Confeccionado em polietileno de alta densidade e alta resistência a impactos. Paredes e fundo reforçados. Reforço no encaixe da alça. Alça em aço 1010/20 zincado. Capacidade para 20 litros.	8876			
16	02	Unid.	Bandeja de plástico, resistente 5 litros	20545			
17	03	Unid.	Bandejas de inox lisa retangular. 35x45 cm	2950			
18	48	UN	BORRACHA VEDAÇÃO PANELA DE PRESSÃO Borracha vedação panela de pressão,	23112			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			borracha de vedação de panela de pressão				
19	300	Par	Bota de borracha. Bota de borracha cano longo: Bota de limpeza, material borracha, impermeável, cano longo, cor branca. Numeração: 36 ao 42.	1310			
20	24	UN	Caçarola de alumínio com tampa. CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 8L: caçarola em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima de 3mm, com capacidade aproximada de 8 litros.	23123			
21	24	UN	Caçarola de alumínio: CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 12L: caçarola em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima de 3mm, com capacidade aproximada de 12 litros.	23122			
22	4	UN	Caçarola de alumínio: CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 17L: caçarola em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima de 3mm, com capacidade aproximada de 17 litros.	23121			
23	100	Unid.	Caixa térmica de isopor 3 litros. Capacidade de 3 litros. Medidas aproximadas: 22,7 cm x 13,7 cm x 18,6 cm.	20212			
24	12	UN	Caldeirão de alumínio fundido com tampa. Em alumínio fundido e polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de no mínimo 3mm; Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio em vigor. Capacidade mínima de 25 litros.	312			
25	12	UN	Caldeirão de alumínio com tampa. Em alumínio fundido e polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em 1620alumínio polido, espessura de no mínimo 3mm20860; Os produtos devem atender as normas téc9623nicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio em vigor. Capacidade mínima de 15 litros.	1235			
26	05	Unid.	Caneca em alumínio (leiteira) de 01 litro, em alumínio repuxado polido. 12 cm de diâmetro. Material em alumínio reforçado, com borda encurvada, cinza prateado (polido brilhante) material anti ferrugem	23118			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

27	02	Unid.	Caneca em alumínio (leiteira) de 5,05 litros, em alumínio repuxado polido. 18 cm de diâmetro. Material em alumínio reforçado, com borda encurvada, cinza prateado (polido brilhante) material anti ferrugem	20552			
28	20	UN	Canecão de alumínio 2 L. Com cabo. Fabricado em alumínio fundido e polido industrial reforçado, linha hotel, espessura de 2 mm. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio em vigor.	1620			
29	20	UN	Canecão de alumínio 4 L. Com cabo. Fabricado em alumínio fundido e polido industrial reforçado, linha hotel, espessura de 2 mm. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio em vigor.	20860			
30	1300	UN	Canecas De Plástico. Caneca plástica para merenda escolar 250 ml com alça. Feito em plástico polipropileno grosso. Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Com pigmentação homogênea em toda peça; Acabamento polido brilhante. Material virgem, atóxico e inodoro. Sendo todas da mesma cor a escolher. O produto deve atender às normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor na data do edital.	9623			
31	320	Kg	Capa de fardo. Saco plástico em polietileno (PEAD) transparente, medindo 0,50 x 0,80 x 0,07. Com sanfona lateral, ideal para acondicionar cesta básicas.	17251			
32	700	Unid.	Cera líquida. Aplicação: pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Incolor. Frasco contendo aproximadamente 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior as marcas: Poli flor, Bravo, Inglesa e Brilho Fácil.	1677			
33	1000	Unid.	Cloro puro 100% original. Acondicionado em embalagem que contenha externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Galão com 5 litros.	9517			
34	38	UN	Colher de arroz. Fabricado em alumínio polido e fundido. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à	306			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			fabricação de utensílios em alumínio, em vigor. Mínimo de 40 cm de comprimento.				
35	24	UN	COLHER DE MISTURAR 30cm: material do corpo em polietileno alimentício, aplicação em caldeirão, côncava, com comprimento aproximado de 30 cm.	16947			
36	1300	UN	Colher de sobremesa Fabricado em aço inox. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor.	9889			
37	16	Un	CONCHA 50cm/150ml: concha em aço inox com 50cm de comprimento, 2,5mm de espessura, com capacidade de 150ml e diâmetro de 8 cm	19005			
38	24	UN	Concha de aço inox . CONCHA 30cm/100ml: concha em aço inox com 30cm de comprimento, 2,5mm de espessura, com capacidade de 100ml e diâmetro de 8 cm.	16933			
39	150	Unid.	Condicionador infantil. Dermatologicamente testado. Sem álcool, pH balanceado, Hidratação intensa. Não irrita os olhos nem a pele do bebê. Perfumado. Similar a marca Johnson's Baby. Embalagem de 400 a 500 ml.	18097			
40	624	UN	Copo de vidro. Copo de vidro tipo americano, capacidade de cerca de 240ml.	1506			
41	8.000	Pct.	Copo descartável para água - 200 ml. Em poliestireno atóxico. Massa mínima de 2,20 gramas. Resistência mínima de 0,85N. Sem tampa. Copos embalados em mangas invioláveis. Devendo constar na embalagem dados sobre a capacidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. Pacotes com 100 copos.	9518			
42	8.100	Pct.	Copo descartável para café 50 ml. Em poliestireno atóxico. Massa mínima de 0,75 gramas. Resistência mínima de 1,63N. Copos embalados em mangas invioláveis. Devendo constar na embalagem dados sobre a capacidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR	9519			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. Pacotes com 100 copos.				
43	100	Unid.	Corda para varal. Material resistente. Pacote com 10 metros.	8792			
44	13	UN	Cortador/picador de legumes: CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ: cortador para cortar e picar legumes e frutas com tripé, com corpo em alumínio fundido, facas de inox de 10mm, com duas molas e colunas de aço maciço	1269			
45	2.500	Unid.	Creme dental com flúor. 90 gramas. De qualidade igual ou superior ao "Colgate".	1124			
46	1300	UN	Cumbuca plástica infantil. Cumbuca escolar de 450 ml desenvolvido em PP (polipropileno), com pigmentação homogênea em toda peça; Cor Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos); Acabamento polido brilhante; Formato interno arredondado. Material virgem, atóxico e inodoro. Livre de BPA's. produto deve atender às normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor na data do edital. Sendo todas da mesma cor	17063			
47	50	UN	Descascador de legumes manual. Descascador de legumes manual, fabricado com plástico atóxico e resistente ou polietileno, lâmina em aço inox, dimensões aproximadas (CxLxP) 37,0 x 11,5 x 1,5 cm.	20555			
48	2.100	Gl.	Desinfetante. Para desinfecção de pisos e paredes. Composição: água, orto-benzil p-clorofenol 0,25%, ortofenil 0,50%, formol, sabão, essência perfumada de lavanda. Solvente, estabilizante, sequestrante e corante. Alta eficiência contra micro-organismos gram-positivos e gram-negativos. O produto deverá conter ao menos 6 dos componentes acima descritos. Galão contendo 5 litros.	2328			
49	3.000	Unid.	Detergente líquido. Biodegradável. Aspecto consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural - neutro. Frasco contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior ao "Ype".	1153			
50	50	Unid.	Dispenser para papel toalha. Confeccionado em plástico ABS. Frente na cor branca. Base cinza. Medindo aproximadamente 36,5 x 27,5	11211			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			cm. Formato retangular. Para papel Inter folhado 3 dobras.				
51	100	Unid.	Dispenser para sabonete líquido. Confeccionado em plástico ABS. Capacidade para 800 ml. Formato retangular. Medindo aproximadamente 12,5 x 28,5 x 12,5 (L x A x P). Com Refil. Com garantia de 6 meses.	10804			
52	15	Un	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO. Reforçado, escorredor de arroz, confeccionado em alumínio hotel, contendo tacho com furos finos, capacidade para cerca de 5 litros.	15907			
53	12	UN	Escorredor de massas em aço inox. . Em aço inox, tipo tacho; com pés e alças de inox com espessura mínima de 2mm. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio em vigor. Tamanho 45.	1270			
54	12	UN	Escorredor de pratos profissional. Em inox, com capacidade para no mínimo 40 pratos. Dimensões aproximadas: Altura: 60cm; Comprimento: 50 cm.	20556			
55	120	Unid.	Escova para lavar roupas. Confeccionada em madeira, com cerdas de nylon. Formato oval.	310			
56	100	UN	Escovas para a limpeza de mamadeiras e bicos de mamadeiras.	19506			
57	28	UN	Escumadeira em aço inox. ESCUMADEIRA: espumadeira, peça inteiriça, sem qualquer tipo de solda ou outro entre o cabo e o corpo da escumadeira, tudo em aço inoxidável; medidas mínimas: comprimento de 34,5cm, diâmetro de 10cm, espessura de 1mm.	1271			
58	2.600	Pct.	Esponja de lã de aço. Biodegradável. Com fios finíssimos emaranhados. Sem perfume. Acondicionada em embalagem devidamente rotulada contendo 8 unidades. De qualidade igual ou superior ao "Bombriil".	1141			
59	2.000	Unid.	Esponja de limpeza dupla face. Fibra e espuma. Formato retangular. Medindo 110 x 75 x 23 mm. Abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 unidade.	1189			
60	25	UN	Espremedor de alho. Com corpo de alumínio. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor.	1272			
61	24	UN	Faca de corte 4'. Lâmina em aço inoxidável e cabo polipropileno antibacteriano. Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de	20559			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			utensílios de inox em vigência. Dimensões: lâmina (polegadas): 4".				
62	12	UN	Faca de corte 7' . Lâmina em aço inoxidável e cabo polipropileno antibacteriano. Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox em vigência. Dimensões: lâmina (polegadas): 7".	20558			
63	800	UN	Faca de mesa em aço inoxidável. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Faca de mesa com ponta arredondada. Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital.	20560			
64	24	UN	Faca para pão em aço inoxidável. Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano. Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox em vigência.	12531			
65	03	Unid.	Faqueiro em aço Inox e Polipropileno com 30 unidades- Lâminas de aço inox e cabos de polipropileno com maior resistência e durabilidade. Contendo 6 Facas, 6 Garfos de mesa, 6 Colheres de mesa, 6 Garfos de sobremesa, 6 Colheres para chá/café	23119			
66	100	Unid.	Filme de PVC esticável. Refil para uso Semiprofissional 450 mm x 300 m.	12351			
67	2.000	Cx.	Filtro de papel para café 103. Filtro descartável de papel para coar café. Em formato cônico. Confeccionado em papel na cor branca. De qualidade igual ou superior ao Mellita. Caixa com 30 filtros.	323			
68	2000	Unid.	Flanela 100% algodão. Cor amarela em tom forte. Superfície lisa. Medida aproximada 56 x 38 cm.	1164			
69	550	Unid.	Frascos para álcool em gel	21368			
70	12	UN	FRIGIDEIRA: frigideira profissional, material em alumínio, antiaderente, tipo funda, diâmetro mínimo de 30cm, material do cabo em baquelite.	20562			
71	24	UN	Funil Plástico. FUNIL, MATERIAL PLÁSTICO, USO DOMÉSTICO, DIÂMETRO NOMINAL 120 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, COM PEGADOR O produto deve atender às normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato	4345			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			com alimentos em vigor na data do edital.				
72	1000	UN	Garfo de mesa em aço inoxidável. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Garfo de mesa. Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital.	20563			
73	45	Unid.	Garrafa térmica 1000 ml. Garrafa de café. Composição: Corpo de plástico e ampola de Vidro. Capacidade: 1,0 litro. Cor preta.	11041			
74	1000	Pct.	Guardanapo de papel Grande. Aproximadamente 30 x 30 cm. De boa absorção. Pacote com 50 unidades.	20214			
75	550	Pct.	Guardanapo de papel. Material celulose. Medidas: 22 x 22 cm. Folha simples. Cor branca (70% de alvura). Macio. Pacote contendo 50 unidades.	10729			
76	235	Unid.	Inseticida aerossol Mata barata. Multi – inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com aproximadamente 300 ml. De marca igual ou superior a marca SBP aerossol.	1498			
77	24	UN	Jarra plástica com tampa. Capacidade 2 L. Com tampa e com bico, material atóxico em polipropileno. Livres de BPA's. O produto deve atender às normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor na data do edital.	18985			
78	24	UN	Jarra plástica com tampa. Capacidade 4 L. Com tampa e com bico, material atóxico em polipropileno. O produto deve atender às normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor na data do edital.	1283			
79	02	Unid.	Jarras de vidro 1,0L. Vidro translucido reforçado.	18424			
80	02	Unid.	Jogo De Xícaras E Pires Em Vidro 12 Peças Para Café.	1224			
81	50	Pct.	Lenço umedecido. Pacote com 100 unidades. Lenços umedecidos, não tecidos, com fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	15074			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

82	430	Unid.	Limpa alumínio. Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS.	18098			
83	1000	Unid.	Limpa vidro. Aspecto líquido. Incolor. Frasco contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior a marca "VEJA".	1158			
84	1.100	Unid.	Limpador multiuso. De uso doméstico. Aromas diversos e agradáveis. Frasco plástico contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior a marca "VEJA".	18099			
85	150	Unid.	Lixeira 10 litros. Sem alça. Em polietileno. Capacidade para 10 litros. Com tampa. Formato cilíndrico. Cor cinza ou preto.	20729			
86	150	Unid.	Lixeira 100 litros. Sem alça. Em polietileno. Capacidade para 100 litros. Com tampa. Formato cilíndrico. Cor cinza ou preto.	20731			
87	100	Unid.	Lixeira 50 litros. Cor cinza ou preto. Sem alça. Capacidade 50 litros.	20730			
88	90	Unid.	Lixeira com pedal 100 L	21549			
89	30	Unid.	Lixeira com pedal 50 L	21548			
90	300	Unid.	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa. Perfumada (odor agradável). Para aplicação em móveis e superfícies lisas. Frasco plástico contendo 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	18100			
91	1.000	Par	Luva de borracha para limpeza. Tamanho GG. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno. Reforçada. Com superfície externa antiderrapante. Devendo estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13393.	18101			
92	1500	Par	Luva de borracha para limpeza. Tamanho Grande. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno. Reforçada.	17250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Com superfície externa antiderrapante. Devendo estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13393.				
93	300	Par	Luva de borracha para limpeza. Tamanho Médio. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno. Reforçada. Com superfície externa antiderrapante. Devendo estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13393.	17249			
94	48	UN	LUVA DE PROTEÇÃO: luva de proteção tipo térmica, material do tecido 100% algodão com enchimento em poliéster, tamanho cano longo, aplicação em cozinha para manuseio de objetos quentes e frios; dimensões aproximadas: comprimento de 33 a 37cm, largura de 16 a 18cm.	23124			
95	130	Unid.	Pá para lixo. Com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 70 cm, ambos em material plástico resistente.	16192			
96	225	Pct.	Palha de aço nº 02. Confeccionada em aço carbono. Abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote contendo 2 unidades de 25 gramas. Embalagem devidamente rotulada com todas as especificações do produto.	5516			
97	12	UN	Panela de alumínio com tampa. Capacidade aproximada de 2 litros. Fabricado em alumínio fundido e polido. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor.	20565			
98	24	UN	Panela de alumínio com tampa. Capacidade aproximada de 4 litros. Fabricado em alumínio fundido e polido. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor.	23125			
99	01	Unid.	Panela de alumínio Nº30	23114			
100	02	Unid.	Panela de alumínio Nº45.	23113			
101	36	UN	Panela de pressão de 11 L. PANELA DE PRESSÃO: modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0mm, capacidade aproximada de 11 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, com sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	20566			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

102	36	UN	Panela de pressão de 4,5 L. PANELA DE PRESSÃO: modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0mm, capacidade aproximada de 4,5 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, com sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO	1212			
103	36	UN	Panela de pressão de 7 L. PANELA DE PRESSÃO: modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0mm, capacidade aproximada de 7 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, com sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO	20864			
104	1500	Unid.	Pano de prato alvejado. Bordas com acabamento em overlock. Medida: 40 x 60 cm. Gramatura do tecido não muito fina, evitando que se rasgue com facilidade devido ao manuseio frequente.	1128			
105	1.100	Pct.	Pano multiuso. Algodão absorvente, telado. Na cor azul. Medindo aproximadamente 35 x 60 cm. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 5 unidades. De qualidade igual ou superior a marca "PERFLEX".	9520			
106	9.000	Pct.	Papel higiênico 100% fibras naturais. Picotado. Grifado. Com relevo. Folhas simples. Macio. Cor branca (70% de alvura). Neutro. Pacote com 4 rolos medindo 60 metros. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. De qualidade igual ou superior a marca "PERSONAL".	5865			
107	3.000	Pct.	Papel toalha. Com duas dobras. Cor branca, Reciclado, Tipo: Interfolhado. Comprimento: mínimo de 21 cm e máximo de 26 cm. Largura: mínima de 21 cm e máxima de 26 cm. Embalagem: Fardo ou pacote contendo no mínimo 1.000 un. a 1.250 un.	14987			
108	36	UN	PEGADOR MULTIUSO: totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30cm, em material de primeira qualidade.	16936			
109	24	UN	Peneira para suco. Com cabo, com cerca de 20 cm de diâmetro. Plástico resistente, livres de BPA's. O produto deve atender às normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor na data do edital.	20568			
110	50	Unid.	Placa De Sinalização De Chão Piso Molhado na cor amarela	23107			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			ALTURA:62cm,LARGURA:30cm, ABERTURA: 42 cm				
111	24	UN	Porta talheres em plástico com tampa. Dimensão aproximada: 29 x 34 x 4,5 cm.	1297			
112	48	UN	Pote quadrado de plástico com tampa 1 litro. Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor.	18338			
113	53	UN	Pote redondo de plástico com tampa 3 litros. Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor. Feito de plástico virgem. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor.	23115			
114	1300	UN	Prato fundo. Prato em vidro temperado, transparente e liso.	18341			
115	200	UN	Prato raso. Prato em vidro temperado, transparente e liso.	1300			
116	50	Pct.	Prendedor de roupa colorido. De plástico, pacote com 12 unidades.	458			
117	26	UN	Ralador de aço inox. De 4 faces. Ralado de legumes 4 faces, multiuso.	20571			
118	150	Unid.	Refil para dispenser de sabonete líquido. Compatível com a marca "Premissa".	19103			
119	150	Unid.	Refil para dispenser de sabonete líquido. Compatível com a marca "Nobre".	20215			
120	120	Lt.	Removedor de cera 1000 ml. A base de carbonato de sódio, butoxietanol, nonilfenol etoxilado 95, monoetanolamina, hidróxido de sódio. Produto totalmente solúvel em água, com pH aproximado de 12,5.	1180			
121	50	Unid.	Rodo 90 cm de alumínio. Cabo de alumínio com borracha resistente.	19104			
122	700	Unid.	Rodo de madeira. Base 40 cm. Com cabo de madeira plastificada, com rosca. Suporte de plástico resistente e durável. Com borracha dupla.	1146			
123	500	Pct.	Sabão em barra. Testado dermatologicamente. Neutro. Glicerinado. Cada barra pesando 200 gramas. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote com 5 unidades. De qualidade igual ou superior ao "Ype".	9436			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

124	1.000	Unid.	Sabão em pó 1 quilo. Convencional. Com registro na ANVISA. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. De qualidade igual ou superior a marca "Omo".	9502			
125	500	Unid.	Sabonete infantil. Sabonete infantil, alto poder de glicerina, fórmula hipoalergênica, sem álcool e de ph balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: deverá conter no mínimo 75 gramas. Qualidade igual a ou superior a marca Johnson.	15071			
126	560	Gl.	Sabonete líquido com fragrância. Aspecto físico viscoso. Com fragrância de coco ou erva doce. Aplicação: higienização e hidratação da pele. Galão contendo 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5725			
127	100	Gl.	Sabonete líquido sem fragrância. Galão com 5 litros. Propriedades físico-químicas. PH 100%: 5,5 – 6,0. Aparência e Odor: Líquido, odor característico, sem fragrância e sem corantes. Densidade: 1,010 – 1,018 g/cm ³ . Viscosidade: 2.500 – 5.000 CPs. Solubilidade na água: 100%. Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Sem fragrância.	18941			
128	300	Pct.	Saco Branco Leitoso 100 litros. Capacidade para 100 litros. Com fundo resistente. Dimensões aproximadas: 75 x 105 cm. Espessura mínima de 0,12 mm. Pacote com 100 unidades.	18102			
129	100	Pct.	SACO BRANCO LEITOSO 50 LITROS. Sacos de 50 Litros com medidas de 63 cm de largura x 80 cm de altura x 25 cm de profundidade. Embalado em pacote com 100 unidades. Material: Polietileno de alta densidade e polietileno reciclado	23105			
130	2.850	Unid.	Saco de algodão alvejado para limpeza. Em tecido GROSSO. 100% algodão. Na cor branca. Sem furos ou defeitos. Medindo aproximadamente 50 x 70 cm. Costurado.	9503			
131	2.650	Pct.	Saco preto para lixo. Capacidade para 100 litros. De alta resistência. Espessura 0,08 mm (soma dos lados). Sanfona 13 cm (costura lateral). Acondicionado em embalagem devidamente rotulada com 100 unidades. Peso P5.	1138			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

132	500	Pct.	Saco preto para lixo. Capacidade para 20 litros. De alta resistência. Espessura 0,06 mm (soma dos lados). Sanfona 5 cm (costura lateral). Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 100 unidades. Peso P1.	3459			
133	1000	Pct.	Saco preto para lixo. Capacidade para 40 litros. De alta resistência. Espessura 0,06 mm (soma dos lados). Sanfona 10 cm (costura lateral). Acondicionado em embalagem devidamente rotulada com 100 unidades. Peso 1,5.	3460			
134	1.600	Pct.	Saco preto para lixo. Capacidade para 60 litros. Medindo 80 cm x 0,08 mm. Apresentação em pacotes contendo 100 unidades.	1162			
135	400	Kg	Sacola plástica. Reforçada branca, medindo 0,45 x 0,60 cm.	9926			
136	200	Unid.	Saponáceo cremoso. Frasco plástico contendo 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Fragrância agradável. De qualidade igual ou superior a marca "RADIUM".	16193			
137	1000	Unid.	Saponáceo em barra. Barra com 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Fragrância agradável. De qualidade igual ou superior a marca "RADIUM".	1172			
138	500	Unid.	Saponáceo em pó. Frasco plástico contendo 300 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior a marca "RADIUM".	16194			
139	150	Unid.	Shampoo infantil. Não irrita os olhos. Fórmula clinicamente testada. PH balanceado. Isento de sabão e álcool, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê. Similar a marca Johnson's Baby. Embalagem de 400 a 500 ml.	18096			
140	10	Unid.	Suporte Marrom Para Coador De Café. Material Polipropileno, cor predominante Marrom, - Dimensões aproximadas do produto: Largura: 13 Cm x Altura: 16,5 Cm x Profundidade: 15,5 Cm	23108			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

141	02	Unid.	Suporte para detergente e esponja na cor preta. Tamanhos aproximados 28X10,2X6,5 CM, altura (cm) : 6,5 comprimento (cm) : 28 largura (cm) : 10,2	23109			
142	100	Unid.	Suporte/Dispenser para copo descartável de água. Confeccionado em aço inox. Com diâmetro de 7,5 x 48 cm. Litros: 180/200 ml.	1551			
143	100	Unid.	Suporte/Dispenser para copo descartável de café – 50 ml. Confeccionado em aço inox.	10715			
144	50	UN	Tábuas de corte. Construídas em polietileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Os produtos devem atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos em vigor. Dimensões aproximadas: comprimento: 45cm; largura: 25cm; espessura: 1,5 cm.	15904			
145	400	Unid.	Toalha de rosto 100% algodão. Felpa dupla. Com 03 tramas 2 x 2. Gramatura entre 301 e 400 g/m ² . Com barra nos quatro lados. Medindo 70 x 45 cm aproximadamente. Cor branca.	1190			
146	48	UN	Vasilha de plástico com tampa grande. Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para armazenagem de alimentos. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor. Capacidade aproximada: 20 L. livres de BPA's	20549			
147	48	UN	Vasilha de plástico com tampa média. Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para armazenagem de alimentos. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor. Capacidade aproximada: 10 L.	20548			
148	48	UN	Vasilha de plástico com tampa pequena. Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para armazenagem de alimentos. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor. Capacidade aproximada: 6 L.	20547			
149	1.500	Unid.	Vassoura com cerdas de piaçava nº 06. Chapa pregada. Medida da cerda: 12,5 cm. Cabo com 120 cm de altura, plastificado e com pindurico	8524			



			resistente.				
150	210	Unid.	Vassoura de pelo sintético de nylon. Cabo de madeira, plastificado, com rosca. Medida da base: 30 cm. Com base de madeira pintada. Resistente e bem acabada.	1156			
151	200	Unid.	Vassoura para vaso sanitário. Com cerdas de nylon. Cabo plástico medindo 30 cm aproximadamente. Material resistente.	1192			

Valor Total da Proposta:	R\$
---------------------------------	------------

O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
 - c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
 - e) Prazo de entrega de acordo com o edital.
 - f) A empresa deverá apresentar marca e demais características do produto ofertado.
- A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

Local e data

Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17
de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2022**.

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**

ANEXO IV

À
Prefeitura do Município de MUZAMBINHO
CEP: 37.890-000 – MUZAMBINHO/MG

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura do Município de MUZAMBINHO
CEP: 37.890-000 – MUZAMBINHO/MG

Pregão Eletrônico nº. 048/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por seu representante legal o Sr. (a) _____, CPF
_____ e RG _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

Local e data

Representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico n. ° 387/2022 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, resolve REGISTRAR os preços da empresa na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a _____ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a (s) empresa (s) acima identificada (s), sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$...... (.....).

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços Unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.



2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os produtos serão requisitados pela secretaria solicitante, através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade, data limite e local para entrega, de acordo com as necessidades desta Prefeitura, dentro da validade da presente Ata.

4.2 O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras desta prefeitura e no endereço constante na referida Ordem.**

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.



6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da contratada:

- a)** entregar e dar garantia dos produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a)** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b)** promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c)** fiscalizar a entrega dos produtos licitados;



- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público.

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a)** Retardarem a execução do pregão;
- b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta comercial.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho(MG), 21 de julho de 2022.

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração. Portanto, solicito à V.Sa. que submeta o presente processo à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Lucas Eduardo Vieira de Freitas
Pregoeiro

Encaminho à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito